Lei nº 1424, de 19 de junho de 1967.

Dispõe sôbre os vencimentos do professôr municipal de música.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Os vencimentos do professôr municipal de música ficam elevados para NCR$ 100,00 por mês, a partir de Maio do corrente exercício.

Artº 2º. Para completar a verba destinada a respectiva despêsa, nêste exercício, fica aberto um crédito suplementar de NCR$ 20,00 à dotação "3.1.1.-65"- Vencimentos", do orçamento em vigôr.

Artº 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 19 de Junho de 1967.

[signature]

Rega e publ. nesta Secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1.425, de 19 de Junho de 1967.

Autoriza alienação de imóvel.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender em hasta pública, um terreno municipal medindo 50,00 ms. de frente por 40,00 ms. de fundo, situa